



## CONVÊNIO

Via  
CRO/PR

Convênio que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA-PR - REGIONAL PONTA GROSSA**, para fins de apoio na **CELEBRAÇÃO ALUSIVO AO DIA DO DENTISTA E EVENTO PROJETO SHOWRINDO 2023**.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, sediado à Avenida Manoel Ribas, nº 2281, Bairro Mercês em Curitiba/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.661.099/0001-34, neste ato representado por seu Presidente Dr. Aguinaldo Coelho de Farias, portador da C.I. nº. 4368365-9/PR e inscrito no CPF sob o nº. 633.990.759-87, doravante denominado **CRO/PR**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO DO PARANÁ SUB-SECÇÃO DE PONTA GROSSA**, sediada à Coronel Dulcídio, nº 2060 – Centro – Ponta Grossa-PR- CEP 84.010-280, inscrita no, CNPJ nº. 80.254.592/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Sérgio Paulo Hilgenberg, RG 6.450.008-2 SSP-PR inscrito no CPF sob nº 036.645.689-07, residente e domiciliado na Rua Prefeito Brasílio Ribas nº 780, Apartamento nº 601 no Bairro Órfãs na cidade de Ponta Grossa-PR, resolvem firmar o presente Convênio de participação no **JANTAR EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA**, a ser realizado no dia 28 de Outubro/2023 e no Evento **PROJETO SHOWRINDO 2023** a ser realizado no dia 20 de Outubro/2023 sujeitando-se, os partícipes, no que couber às normas da lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando à interação e participação na **CELEBRAÇÃO ALUSIVO AO DIA DO DENTISTA** a ser realizado no dia 28 de Outubro de 2023 e no Evento **PROJETO SHOWRINDO 2023** a ser realizado no dia 20 de Outubro de 2023.

**Parágrafo Único:** Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes deverão atender as condições impostas pela lei 8.666/1993.

### Cláusula Segunda – Dos Compromissos:

I - O **CRO/PR** obriga – se a:



- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio mediante descentralização de créditos, em uma única parcela, observada a sua disponibilidade;
- b) participar dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação da proposta estabelecida no objeto do presente convênio;
- c) exercer a atividade normativa e prestar assistência técnica na execução deste Convênio;
- d) analisar e aprovar as prestações de contas do presente Convênio;
- e) se necessário, designar um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio;
- f) prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando e se houver atraso liberação do recurso, limitado ao exato período do atraso verificado.

**II – A obriga-se ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO DO PARANÁ SUB-SECÇÃO DE PONTA GROSSA a:**

- a) executar as atividades descritas no objeto deste instrumento, inerentes à implantação do Convênio;
- b) não utilizar os recursos recebidos do **CRO/PR** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) manter toda a documentação referente ao Convênio, disponível para consulta de interessados e para prestação de contas;
- d) apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, com prestação de contas dos valores recebidos;
- e) restituir o eventual saldo de recursos ao CRO/PR, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- f) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social ou qualquer outra, acaso decorrente da execução deste Convênio;
- g) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
  - 1. Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - 2. Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas;
  - 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;





- h) manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, devidamente identificados com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o término do Convênio;

### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Para execução das atividades previstas neste instrumento, será repassada pelo **CRO/PR** à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO DO PARANÁ SUB-SECÇÃO DE PONTA GROSSA**, recursos no valor total de **R\$ 10.500,00 ( Dez mil e quinhentos reais )**, sendo R\$ 2.000,00 para o Evento Projeto Showrindo 2023 e R\$ 8.500,00 para o Jantar em Comemoração ao Dia do Dentista a serem liberados em uma única parcela, de acordo com disponibilidade financeira, advindo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.004.011 Congresso, Convenções, Conferência e Simpósios - da dotação orçamentária. Através de transferência bancária - Banco SICOOB - Agencia 4368 - Conta Corrente 46.098-2.

### **Cláusula Quarta – Da Coordenação**

A coordenação do uso dos valores a serem liberados decorrentes os presentes convênios, caberá exclusivamente a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO DO PARANÁ SUB-SECÇÃO DE PONTA GROSSA**.

### **Cláusula Quinta – Dos Bens Remanescentes**

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos que remanescerem em razão deste Convênio serão destinados ao CRO/PR, na data de sua extinção.

### **Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO DO PARANÁ SUB-SECÇÃO DE PONTA GROSSA**, ficará sujeita à prestação de contas, no prazo de 30 dias, a contar da liberação dos recursos.

**Parágrafo Único:** A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

### **Cláusula Sétima – Da Vigência**

O presente instrumento terá vigência durante sua execução até a prestação de contas do uso dos valores liberados, a contar da data de sua assinatura.



### **Cláusula Oitava – Da Denúncia/Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 5 (cinco) dias, ou rescindindo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, cabendo ressarcimento se liberado a verba conveniada (Parágrafo Único – Cláusula Oitava).

### **Cláusula Nona – Da Publicidade**

Caberá ao CRO/PR proceder à publicação do extrato do presente Convênio na forma legal.

### **Cláusula Décima – Do Foro**

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba – PR, nos termos do inciso I, do art.109, da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio.

Curitiba - PR, 26 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR**

Aguinaldo Coelho de Farias - Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR.**

Guilherme Fernandes Graziani - Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DO PARANÁ SUB-SEÇÃO  
DE PONTA GROSSA**

Sérgio Paulo Hilgenberg – Presidente

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DO PARANÁ SUB-SEÇÃO  
DE PONTA GROSSA**

Vera Lúcia Leal Wosgerau - Testemunha

  
Alexandre R. Mazzetto  
Procurador Jurídico - CRO/PR  
OAB/PR 45.138



Ponta Grossa, 14 de agosto de 2023.

Ilmo Sr.  
**Dr. Aginaldo Coelho de Farias**  
Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná

Prezado Presidente,

**A Associação Brasileira de Odontologia – Regional de Ponta Grossa**, promoverá em 28 de outubro de 2023, às 19h, na ABO-PG- Sede Campestre, um jantar em comemoração ao Dia do Dentista 2023, para aproximadamente 130 pessoas. Gostaria de contar com o apoio financeiro no valor de R\$8.500,00(oito mil e quinhentos reais), para despesas do jantar.

**Programação:**

- Entrega dos certificados Remidos/2023- ABO-PG
- Entrega dos certificados Remidos/2023- CRO-PR

Na certeza de que poderemos contar com o seu apoio, nos colocamos à disposição, e ficamos no aguardo da sua resposta.

Atenciosamente,

  
Prof Me Paulo Roberto Pagano

**CD Paulo Roberto Pagano**  
2º Secretário da ABO/PG

SERGIO PAULO  
HILGENBERG:03  
664568907  
**CD Sérgio Paulo Hilgenberg**  
Presidente da ABO/PG

Assinado de forma digital  
por SERGIO PAULO  
HILGENBERG:03664568907  
Dados: 2023.08.14 17:27:43  
-03'00'

Of. nº 111/2023

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2023.

**Ilmo. Sr.**  
**Dr. Aguinaldo Coelho de Farias**  
**Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná**


Prezado Presidente,

A Associação Brasileira de Odontologia, Secção do Paraná – Regional Ponta Grossa, através de seu Departamento Pró-comunidade, vem pedir a colaboração da Conselho Regional de Odontologia do Paraná, uma colaboração no valor de R\$2.000,00(dois mil reais), para confecção de impressos e compra de 4 patinetes, para premiação das crianças no evento de saúde bucal, no **PROJETO SHOWRINDO 2023**, conforme a seguir:

**Data: 20/10/2023 das 8h às 17h- pátio do Supermercado Condor Nova Rússia**  
760 crianças – 4 escolas municipais integrais.

Na certeza de que poderemos contar com o seu apoio, nos colocamos à disposição, e ficamos no aguardo da sua resposta.

Atenciosamente,



**Dr. Sérgio Paulo Hilgenberg**  
**Presidente**  
**ABO-PG**



**Dra. Vera Lúcia Leal Wosgerau**  
**Diretora Depto. Pró-comunidade**  
**ABO-PG**